

Decreto Estadual nº 57.486/2024 – Estabelece os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura e operacionalização do exercício de 2025.

Encerramento do Exercício de 2024 e Abertura do Exercício de 2025

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Informações Estratégicas e Prestação de contas (DIPC) / Coordenadoria de Orientação e Prestação de Contas (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, **informar os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e a abertura do exercício de 2025, dispostos no Decreto Estadual nº 57.486 de 22 de outubro de 2024.**

Inicialmente, salienta-se que a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), após anuência da Câmara de Programação Financeira (CPF), **fica autorizada a bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira**, em caso de descumprimento, pelos órgãos da administração direta e pelas entidades da administração indireta, inclusive fundacional, das normas contidas no citado Decreto Estadual.

Para melhor entendimento, apresentam-se, na Tabela 01, os prazos e procedimentos segregados por assunto com os limites de prazo a serem cumpridos.

Tabela 01 – Prazos e Procedimentos relativos à execução Orçamentária e Financeira

Créditos Adicionais (CA), Programação Financeira (PF) e Movimentação Financeira	
Prazo Limite	Ação
08/11/2024	Encaminhamento à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG as solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, formuladas por meio do Sistema e-Fisco; (art. 2º, I)
27/11/2024	Solicitação de abertura do sistema e-Fisco para solicitação de programação financeira; (art. 2º, II)
02/12/2024	Encaminhamento à Secretaria da Fazenda – SEFAZ solicitações de programação financeira; (art. 2º, III)

ORIENTAÇÃO AO GESTOR

Boletim nº: 018/2024

Data: 12/11/2024

Secretaria
da Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

11/12/2024	Aprovação pela Sefaz da inclusão ou alteração de Programação Financeira; (art. 3º)
20/12/2024	Fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro, no Sistema de Gestão Integrada de Pessoas do Estado (SGP-PE); (art. 2º, IV)
24/12/2024	Elaboração pelas Unidades Gestoras somente da Previsão de Desembolso – PD da Conta Única do Estado e, especificamente a Secretaria de Educação e Esportes da Conta Única do FUNDEB; (art. 4º)
26/12/2024	A data limite para conversão de PD da Conta Única do Estado e da Conta Única do FUNDEB em Ordem Bancária - OB; (art. 4º, § 1º)
26/12/2024	Envio das Remessas Bancárias do mês de dezembro à Caixa Econômica Federal. (art. 4º, § 2º)
Nota de Empenho (NE)	
Prazo Limite	Ação
13/12/2024	Emissão de Notas de Empenho; (art. 5º, I)
24/12/2024	Anulação de Notas de Empenho dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2024; (art. 5º, II)
13/01/2025	Os prazos estabelecidos neste Decreto referentes a atividades relacionadas à execução orçamentária ficam estendidos para as despesas referentes a: I - pessoal; II - auxílio-funeral; III - Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado; e IV - contas de consumo, a exemplo de fornecimento de energia, fornecimento de água e de serviços de telefonia e Internet, com competência até o mês de dezembro. (art. 5º, § 1º)



Conciliações Bancárias e Registros Contábeis (RC)

Prazo Limite	Ação
Fechamento do mês de novembro/2024	Os saldos não liquidados dos DHs emitidos até o exercício de 2019 e não executados serão cancelados por rotinas automatizadas do e-Fisco. (art. 9º, § 3º)
Final de 2024	Registro dos respectivos Documentos Hábeis – DHs, ainda em 2024, referentes às despesas pertencentes a este exercício, sob o aspecto patrimonial, sem tempo hábil para sua execução orçamentária, em função de cumprimento de prazos legais estabelecidos no Decreto (art. 9º)
13/01/2025	Atualização das conciliações Bancárias relativas a: tarifas bancárias cobradas; rendimentos sobre aplicações financeiras; valores pagos e não registrados; OBs canceladas e não registradas; e outros valores recebidos e não registrados ou não classificados. (art. 6º)

Restos a Pagar

Prazo Limite	Ação
29/11/2024	Cancelamento dos Restos a Pagar indevidos pelas UGs; (art. 13)
31/12/2024	Os Restos a Pagar Processados do exercício de 2019 serão baixados por pagamento até o prazo para a elaboração de PD estabelecido no <i>caput</i> do art. 4º, ou serão cancelados; (art. 13, parágrafo único)
A partir de 02/01/2025	Inscrição de Restos a Pagar Processados pelas UGs; (art. 14)
15/01/2025	Atualização pela CGE da Inscrição de Restos a Pagar Processados, mediante rotina automática do e-Fisco, inscrevendo em Restos a Pagar Processados os saldos constantes em 31 de dezembro de 2024, no Razão Contábil da conta 6.2.2.9.2.02.01 - Empenhos Liquidados a Pagar. (art. 14º, § 1º)

ORIENTAÇÃO AO GESTOR

Boletim nº: 018/2024

Data: 12/11/2024

Secretaria
da Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Envio de Demonstrativos à CGE

Prazo Limite

Ação

08/01/2025

As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista devem enviar à CGE/SEFAZ os seguintes demonstrativos:

I - Balanço do Orçamento de Investimento, para fins de consolidação;

II - composição do Capital Social Realizado em 29 de dezembro de 2024, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda; e

III - evolução da Participação do Governo do Estado de Pernambuco no Capital Realizado, na forma de modelo constante de Portaria do Secretário da Fazenda. (art. 16)

Encerramento do Exercício de 2024

Prazo Limite

Ação

13/01/2025

Registro de todas as receitas e despesas orçamentárias. (art. 18)

17/01/2025

Encerramento das contas patrimoniais será efetivado, data de encerramento do exercício de 2024 no e-Fisco. (art.19)

Abertura do exercício de 2025

Prazo Limite

Ação

Início de 2025

Publicação de portarias, caso haja alterações em relação a 2024:

a) indicando as Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

b) designando os ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e

c) fixando os quantitativos dos responsáveis por suprimento individual; (art. 20,I)



ORIENTAÇÃO AO GESTOR

Boletim nº: 018/2024

Data: 12/11/2024

Secretaria
da Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Início de 2025	Remessa à Central de Atendimento aos Usuários – CAU, da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, de ofício contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ; (art. 20,II)
Início de 2025	Remessa, à Contadoria Geral do Estado – CGE, de ofício indicando os responsáveis pelos setores de contabilidade, orçamento e financeiro, conforme modelo constante do Anexo Único. (art. 20,III)

Demais orientações que se façam necessárias, à DIPC/COR coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@scge.pe.gov.br



(81) 3183-0947